



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Ref.: Pregão Presencial nº 88/2020

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.238.704-3/SSP-PR, CPF nº 761.581.289-53, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nas disposições do art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, apresentar **RAZÕES DE RECURSO** em face da decisão que habilitou a proponente Digifred Sistemas de Informação Ltda. EPP, o que faz nos termos que passa a expor.

1) DOS FATOS

Trata-se de licitação destinada à *“contratação de empresa especializada para cessão de licença de direito de uso de software de gestão de saúde e serviços correlatos, incluso implantação, manutenção, prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico e treinamento dos usuários, para a Unidade de Pronto Atendimento”*.

IDS Matriz

46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial

41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR



Ao certame, compareceram 2 (duas) empresas interessadas, sendo a Recorrente e a empresa Digifred Sistemas de Informação Ltda. EPP. Abertas as propostas de preços, constatou-se que a empresa Digifred ofertou o valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) e a recorrente ofertou o valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais). O lance de menor preço foi ofertado pela empresa Digifred, no valor de R\$ 60.059,00 (sessenta mil e cinquenta e nove reais). O último lance ofertado pela Recorrente foi no valor de R\$ 60.666,21 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

Aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proponente Digifred constatou-se que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica, fornecido pelo Município de Morro Reuter, incompatível com o objeto da contratação em tela.

Estes, em síntese, os fatos da demanda recursal.

2) DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

Para comprovação da sua qualificação técnica, a empresa Digifred apresentou o seguinte atestado de capacidade técnica do Município de Morro Reuter, o qual menciona:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que, a empresa **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, situada na Rua José Cañellas nº 138, sala 402, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ nº 88.659.974/0001-22, possui contrato com este município renovado em 26 de dezembro de 2017, sob o nº 112/2017 em vigor até a presente data e presta serviço de licenciamento de uso de software de gestão pública e também dos softwares de gestão em saúde estes com acesso via internet e banco de dados em nuvem além de aplicativo para os agentes comunitários de saúde, prestando os serviços de implantação, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas e re-treinamento a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER - RS, CNPJ nº 94.707.627/0001-20**, com sede administrativa na Travessa 1º, de maio nº 16 - Centro, Morro Reuter/RS, sempre que solicitado ou necessário, estando plenamente apta para a prestação de tais serviços.

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

www.ids.inf.br



Como se pode ver, o atestado apresentado do Município de Morro Reuter refere-se a Sistema de Gestão de Saúde e menciona decorrer do Contrato nº 112/2017.

Em consulta realizada ao Portal da Transparência do Município de Morro Reuter (https://sim.digifred.net.br/morroreuter/contas/relatorios/contratosaditivos_lista/2017/20/99/99/20), verificou-se que o contrato citado no Atestado de Capacidade Técnica apresentado refere-se à contratação da empresa Lopes Telecom Eireli ME:

[file:///D:/Arquivos%20Usuarios/Downloads/Detalhe do Contrato Ata.pdf](file:///D:/Arquivos%20Usuarios/Downloads/Detalhe%20do%20Contrato%20Ata.pdf)

Exportado em: 16/11/2020

Digifred

Município de Morro Reuter - RS

Detalhe do Contrato/Ata

Última atualização realizada em 15/11/2020 às 22:14.

Documento:	Contrato
Número/Ano:	112/2017
Modalidade:	Dispensa
Processo:	1437/2017
Tipo:	Serviços
Data da Assinatura:	24/08/2017
Data da publicação no Diário Oficial:	24/08/2017
Vigência:	24/08/2017 à 30/09/2017
Fundamentação Legal:	
Objetivo:	Fornecimento de hospedagem de dados em nuvem.
Contratado:	LOPES TELECOM EIRELI ME
CNPJ:	09.341.896/0001-47

O Contrato que ensejou a contratação da empresa Digifred foi o de nº **109/2017**, decorrente do Pregão nº 25/2017, conforme documentos comprobatórios que seguem anexos ao presente Recurso.

O Município de Morro Reuter, conforme dados do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/morro-reuter.html>), tem uma população estimada para o ano de 2020 de 6.513 habitantes, bem inferior a do Município de Frederico Westphalen, cuja estimativa populacional para o mesmo ano é de 31.498 habitantes (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/frederico-westphalen.html>).

Trata-se, portanto, de Município com um porte muito inferior ao do Município de Frederico Westphalen e que sequer possui UPA, o que, por si só, denota que o atestado apresentado não possui qualquer pertinência, compatibilidade ou similaridade com o objeto do Pregão Presencial nº 88/2020, que destina-se justamente à contratação de Software de Gestão de Saúde para a UPA Municipal.

Uma simples leitura do Edital de Pregão Presencial nº 25/2017 do Município de Morro Reuter, obtido junto ao respectivo Portal da Transparência (https://sim.digifred.net.br/morroreuter/contas/relatorios/licitacoes_step3/6/25/2017) e também anexo ao presente Recurso, denota que o certame contempla **apenas dois módulos de um software de gestão de**

IDS Matriz

46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial

41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

www.ids.inf.br



saúde que sequer atende com integralidade às rotinas de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, que possui um fluxo de atendimento totalmente diferente de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Consoante o que prevê o Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 25/2017 do Município de Morro Reuter, o certame destinou-se à contratação dos seguintes sistemas:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão Presencial nº 025/2017
Menor Preço Global**

Item	Descrição dos Sistemas	Locação Mensal	Status Atual
1	Sistema de Folha de Pagamento e RH	12	Em uso
2	Sistema de Contabilidade Pública	12	Em uso
3	Sistema de Prestação de Contas Públicas	12	Em uso
4	Sistema de Tesouraria	12	Em uso
5	Sistema de Controle e Planejamento do Orçamento – PPA, LDO, LOA	12	Em uso
6	Sistema de Tributos Municipais	12	Em uso
7	Sistema de Compras e Licitações	12	Em uso
8	Sistema de Controle de Patrimônio	12	Em uso
9	Sistema de Controle de Estoque	12	Em uso
10	Sistema de Controle de Frotas	12	Em uso
11	Sistema de Controle de Protocolo	12	Em uso
12	Sistema de CND Eletrônica	12	Novo
13	Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	12	Em uso
14	Sistema de Portal Transparência	12	Em uso
15	Sistema de Auditoria do Controle Interno	12	Novo
16	Sistema de Controle de Medicamentos	12	Em uso
17	Sistema de Atendimento Médico	12	Novo
18	Sistema de Controle Pedagógico	12	Em uso
19	Sistema Controle de Merenda	12	Novo
20	Sistema de Controle Ambiental	12	Novo
21	Ponto Eletrônico	12	Novo

As características para os Sistemas de Controle de Medicamentos e de Atendimento Médico estão assim especificadas no Edital:

IDS Matriz

46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial

41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR



16 - Sistema de Controle de Medicamentos:

- Possuir acesso via internet, possibilitando a integração entre os postos de saúde do município.
- Permitir a integração com o sistema de Atendimento Médico, para utilização dos mesmos cadastros e permitir que o médico consulte o estoque de medicamentos no momento de cadastrar a receita.
- Permitir a integração com o sistema de Contabilidade Pública para envio da movimentação mensal de estoques de acordo com a classificação contábil de forma automática.
- Permitir a integração com o sistema de Compras e Licitações para envio de solicitação de compras de medicamentos de forma automática e on-line, permitindo prosseguir com o processo no setor de compra.
- Permitir controle de medicamentos por locais de estoques, possibilitando o controle do saldo de medicamentos e materiais ambulatoriais em cada posto de distribuição, de acordo com as farmácias ou centrais de distribuição instaladas.
- Permitir controle das operações realizadas com medicamentos e materiais ambulatoriais, tais como compra, entregas realizadas pelo governo, transferências entre locais de estoque, entregas à população, devoluções de medicamentos, doações.
- Permitir controle do consumo de medicamentos controlados.
- Permitir controle da entrega de medicamentos contínuos para as pessoas que participam de grupos de controle. No momento da entrega deve ser verificado se a entrega dos medicamentos será realizada dentro do intervalo de tempo exigido e na quantidade indicada para cada pessoa.
- Permitir identificação das entregas de produtos de acordo com os programas de governo que estas visam atender, como pactuação e contrapartida.
- Disponibilizar relatórios, para consulta em vídeo ou emissão na impressora, contendo a movimentação de produtos nos locais de estoque, Registro de Inventário, extratos de produtos por pessoa, extrato de medicamentos contínuos e/ou controlados, previsão para compra.
- Disponibilizar gráfico para análise da distribuição de medicamentos, utilizando a Curva A.B.C.
- Permitir a configuração e o controle dos estoques utilizando o saldo mínimo, ou seja, o sistema deverá possuir relatórios e avisos quando o medicamento estiver com o estoque baixo.
- Permitir o controle de por lote de medicamento apresentando no momento da dispensação, o lote mais antigo.



17 - Sistema de Atendimento Médico:

- Possuir acesso via internet, possibilitando a integração entre os postos de saúde do município.
- Permitir a integração com o sistema de Controle Medicamento, para utilização dos mesmos cadastros e permitir que o médico consulte o estoque de medicamentos no momento de cadastrar a receita.
- Possuir prontuários e campos de acordo com o e-SUS, com os layouts atualizados.
- Possibilitar o envio automático das informações de atendimentos (prontuários), para o sistema e-SUS.
- Possuir integração com o sistema de Agendamento de Consultas, permitindo o registro na agenda do médico.
- Possuir Painel de senhas para chamada do médico no momento do atendimento.
- Possibilitar que o painel de senha seja acessado via browser para que seja disponibilizado o acesso em qualquer sala de espera via monitor.
- Permitir que a chamada da senha via painel possa além de emitir o som de alerta, chamar pelo nome do paciente.
- Permitir a consulta integrada de todos os atendimentos e dispensação de medicamentos feitas por paciente.
- Permitir que após a triagem fique disponível para o médico a lista de pacientes para atendimento num monitor de acordo com a prioridade, quando for preferencial em cor de destaque para que seja chamado primeiro.
- Permitir que o médico possa selecionar a unidade de atendimento que estará atendendo após o acesso ao sistema, evitando o registro do atendimento em unidade de saúde errada.
- Possuir controle de leitor biométrico para que o paciente seja identificado pela digital.
- Possuir relatórios cadastrais, Agendamento, Visitas, Atendimentos Realizados, além de outros.
- Possuir rotina para controle de doação de sangue.
- Possuir gráficos com informações dos atendimentos.

Conforme se pode ver, as características dos Sistemas contratados pelo Município de Morro Reuter contemplam parte da rotina da rede de Atenção Básica (UBS), que possui fluxo de atendimento totalmente diferente de uma UPA, que se destina exclusivamente a atendimentos de urgência e emergência.

Além disso, o Edital de Pregão Presencial nº 88/2020 deste Município de Frederico Westphalen contempla uma série de módulos/funcionalidades que sequer estão previstas no Edital de Morro Reuter, dentre os quais citamos: Laboratório, Ouvidoria, Certificações Digitais, Faturamento, Envio de SMS/Email, Tecnologias/Funcionalidades Adicionais e Painel de Indicadores (BI).

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

www.ids.inf.br



Nesse sentido, considerando a inequívoca e comprovada incompatibilidade do Software a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Digifred;

Considerando que a comprovação da qualificação técnica é absolutamente essencial à segurança da contratação, destinada ao atendimento de urgência e emergência de pacientes do SUS;

Considerando que o Edital de Pregão Presencial nº 88/2020 não prevê a realização de demonstração técnica do Software para aferir se o sistema ofertado atende às necessidades da Administração;

Considerando que o subitem 10.5.1 do Edital estabelece que:

10.5.1. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos;

Considerando que o art. 30, II, da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
II - comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível** em **características**, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

Considerando os princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento, previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

A inabilitação da empresa Digifred é medida que se impõe para assegurar a legalidade do procedimento licitatório.



3. DO PEDIDO

Face ao exposto, REQUER-SE o provimento do presente Recurso para o fim de que seja inabilitada a empresa Digifred Sistemas de Informação Ltda.

4. ANEXOS

Constituem Anexos ao presente Recurso:

- I – Contrato nº 109/2017, formalizado entre o Município de Morro Reuter e a empresa Digifred;
- II – Edital de Pregão Presencial nº 25/2017, instaurado pelo Município de Morro Reuter, do qual decorreu o Contrato nº 109/2017.

Obs.: Os aditivos ao Contrato nº 109/2017, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Morro Reuter em:

<https://sim.digifred.net.br/morroreuter/contas/relatorios/contratosaditivos/528>.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, 16 de novembro de 2020.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Dengo
Sócio Administrador